



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**  
ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS**

Pelo presente instrumento particular, **CARLOS E. ORTEGA INFORMÁTICA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob matrícula n.º **07.996.943/0001-65**, situada à R. Um, n.º 06, Vila Iguaçu, Porecatu - Pr, Fone: (43)3623-3356 - 9118399, CEP: 86.160-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)** e, de outro lado,

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**, pessoa política municipal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob matrícula n.º **01.575.172/0001-56**, com sede na Rua Sidney Ninno, n.º 440, CEP: 86.160-000, no Município de Porecatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Fábio Henrique da Silva**, aqui denominada **CONTRATANTE**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

**I - DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem como objeto a **manutenção e atualização** do "SITE" da **CONTRATANTE**, conforme as determinações abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DO "SITE"**

Inclui-se no OBJETO do presente contrato a prestação de serviço, por parte do(a) **CONTRATADO(A)**, de **manutenção e atualização** do "SITE" da **CONTRATANTE**, nos moldes determinados nos **itens I a III** abaixo.

**I - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O(A) **CONTRATADO(A)** se obriga a:

- Desenvolver o objeto deste contrato da maneira mais adequada e dinâmica, dando ênfase à estrutura e à atuação da **CONTRATANTE**;
- Elaborar o projeto gráfico e fluxo das informações;
- Programar as páginas em HTML;
- Programar as páginas em ASP;
- Programar os bancos de dados necessários;
- Proceder à transferência da titularidade do produto do desenvolvimento do objeto do presente contrato à **CONTRATANTE**, para utilização desta como bem lhe aprover;
- Fornecer à **CONTRATANTE** o "login" e a **senha de acesso** hábeis a permitir futuras atualizações do conteúdo do "SITE" e
- Realizar a manutenção e atualização do "SITE" assim que a **CONTRATANTE** entender necessário, mediante requerimento da **CONTRATANTE**.

**II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Entregar todas as informações necessárias à execução dos trabalhos ora contratados, tais como: fotos e imagens a serem adicionadas nas páginas; textos; logotipo;
- Efetuar corretamente os pagamentos ao(à) **CONTRATADO(A)**, na forma determinada no item IV deste contrato.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

## ESTADO DO PARANÁ

### III - DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

O(A) CONTRATADO(A), através da manutenção dos serviços, sendo sua atuação preventiva e/ou corretiva, manterá o "SITE" em condições de navegabilidade, efetuando os necessários ajustes, configurações e reparos visuais.

1º. Somente os técnicos do(a) CONTRATADO(A) poderão executar serviços técnicos preventivos e ou corretivos, a que se refere esta cláusula.

2º. A manutenção dos serviços aqui contratados não incluem:

- Elaboração e construção de bancos de dados extras;
- Produção de vídeos;
- Configuração de estação de usuário da Internet;
- Problemas apresentados nos equipamentos de comunicação, tais como "modems" e cabos de redes;
- Problemas apresentados em consequência da presença de vírus no equipamento;
- Problemas apresentados em consequência de software defeituosos, mal instalados ou mal configurados;

3º. O(A) CONTRATADO(A) se reserva no direito de inserir uma pequena imagem de aproximadamente 70x40 "pixels" na página principal da CONTRATANTE com informações acerca da autoria do "SITE".

4º. O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cadastrar o "SITE" do CONTRATANTE nos principais "SITES" de busca, nacionais e internacionais.

5º. Em caso de demora na realização da manutenção ou atualização do "SITE" criado, salvo motivo justificado por escrito, fica a CONTRATANTE autorizada desde já a promover o **desconto proporcional** dos dias de atraso no valor da remuneração mensal devida no mês seguinte ao(à) CONTRATADO(A).

### IV - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os valores despendidos no cumprimento das obrigações assumidas por parte da CONTRATANTE correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º **01.01.2.002.3.3.90.39.00**.

Pelo serviço de **Manutenção e Atualização** do "SITE", fica contratado como contraprestação devida ao(à) CONTRATADO(A), o valor total de **R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)**, a ser pago em **12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais)**, com vencimento nos dias 25 de cada mês, durante todo o prazo de vigência do presente contrato.



### V - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus algum, quando:

- O(A) CONTRATADO(A) não executar os serviços solicitados pelo CONTRATANTE, e que estejam de acordo com as cláusulas deste contrato.
- Quando o(a) CONTRATADO(A) der causa ao descumprimento de alguma das cláusulas deste contrato.
- Por outro motivo devidamente informado por escrito e notificado ao(à) CONTRATADO(A).

O presente contrato poderá ser rescindido pelo(a) CONTRATADO(A), quando:

- A CONTRATANTE der causa ao inadimplemento das obrigações ora assumidas, devendo a parte lesada notificar por escrito a parte culpada pelo não pagamento, requerendo sua realização no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento da

  2





**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**  
ESTADO DO PARANÁ

notificação. Decorrido o prazo sem o pagamento, o(a) CONTRATADO(A) poderá considerar rescindido o presente contrato e estará legitimado a deixar de prestar qualquer tipo de serviço à CONTRATANTE, sem qualquer ônus pelo descumprimento.

**VI - PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO**

O presente contrato **vigorará até o dia 31.08.2017**, a partir da data da assinatura do presente termo, podendo ser renovado ou alterado a critério das partes.


**VII - FORO**

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Porecatu para dirimirem quaisquer dúvidas advindas da execução deste instrumento particular, renunciando a qualquer outro foro, mesmo que mais privilegiado.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma,

Porecatu, 01 de agosto de 2016.

  
**CARLOS E. ORTEGA INFORMÁTICA**  
Carlos Eduardo Ortega  
Proprietário

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**  
Fábio Henrique da Silva  
Presidente

  
**Testemunhas**

Nome: Sidney Lopes Silva  
RG: 5.787.602-6 SSP/PR

  
Nome: Elaine Andreia Alcantara Dias Silva  
RG: 7.640.760-6 SSP/PR